



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2022

1. JUSTIFICATIVA

Consiste o presente processo de inexigibilidade para a contratação de Leiloeiro Oficial, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina justifica-se pela necessidade de realização de Leilão Público Simultâneo Presencial e On-line dos bens patrimoniais móveis e não patrimoniais, inservíveis pertencentes a Administração Municipal de Herval d'Oeste, devidamente cadastrados através do edital de credenciamento nº 001/2022

Justifica-se tal procedimento com fundamento no CAPUT do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, em virtude da inviabilidade de competição visto que na modalidade de credenciamento todo e qualquer interessado na prestação dos serviços poderá fazê-lo uma vez que os pagamentos são efetuados levando em conta que o contratado receberá o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor de cada bem arrematado, a ser pago pelo arrematante no ato do leilão.

2. DELIBERAÇÃO

Com fundamento na justificativa acima, decido pelo Credenciamento por inexigibilidade de licitação, nos termos do CAPUT do artigo 25, da Lei nº 8.666/1993, ficando o Departamento de Compras e Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

Herval d'Oeste, 12 de maio de 2022.

MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito



JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTOR DO OBJETO

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO/PROPOSTA

Contratação de Leiloeiro Oficial, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina justifica-se pela necessidade de realização de Leilão Público Simultâneo Presencial e On-line dos bens patrimoniais móveis e não patrimoniais, inservíveis pertencentes a Administração Municipal de Herval d'Oeste, devidamente cadastrados através do edital de credenciamento nº 001/2022

1.1. VALOR DA CONTRATAÇÃO: a Administração Municipal não efetua qualquer pagamento ao Leiloeiro contratado, o qual receberá pela prestação dos serviços o Leiloeiro Oficial credenciado e contratado receberá o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor de cada bem arrematado, a ser pago pelo arrematante no ato do leilão.

1.2. PRAZO DE EXECUÇÃO: O objeto poderá ser executado pelo prazo máximo de 12 (doze) meses.

1.3. FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados após o leilão 5% pelo arrematante no ato do leilão

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Não Serão utilizados recursos orçamentários e financeiros da Administração Municipal.

3. DA PUBLICAÇÃO

3.1 - VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO: Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM /SC.

3.2. DATA DA PUBLICAÇÃO: 13/05/2022.

4. EXECUTORES

Ordem Classificação	Ordem de Solicitação Credenciamento	Nome	Registro AARC
1	10.	Giancarlo Peterlongo Lorenzini Menegotto	427
2	7.	Rodrigo Schmitz	71
3	20.	Diorgenes Valério Jorge	332
4	21.	Andrea Baldissera	375
5	22.	Rui Walter Baldissera	13
6	13.	Jorge Vinicius de Moura Correa	417
7	12.	Daniel Elias Garcia	306
8	19.	Anderson Luchtenberg	313
9	16.	Ulisses Donizete Ramos	309
10	23.	Magnun Luiz Serpa	356
11	5.	Osmar Sérgio Costa	425
12	17.	Aridina Maria do Amaral	412



13	9.	Ricardo Ferreira Gomes	452
14	1.	Roger Wenning	340
15	14.	Rafael Ceretta Alegranzi	418
16	11.	Cesar Luis Moresco	138
17	3.	Michele Pacheco da Rosa Sandor	358
18	8.	Eduardo Schmitz	159
19	15.	Janine Ledoux Krobek Lorenz	266
20	2.	Julio Ramos Luz	162
21	6.	Rodolfo da Rosa Schontag	263
22	4.	Marcus Rogério Araújo Samoel	335
23	18.	Paulo Roberto Worm	333

5. RAZÃO DA ESCOLHA

Inviabilidade de competição. Com fundamento no CAPUT do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, em virtude da inviabilidade de competição visto que na modalidade de credenciamento todo e qualquer interessado serviços poderá fazê-lo uma vez que os pagamentos são efetuados levando em conta que o contratado receberá o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor de cada bem arrematado, a ser pago pelo arrematante no ato do leilão conforme interesse da administração.

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

No caso em tela, embora exigido pelo artigo 26, parágrafo único, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993, não cabe justificativa de preço por tratar-se Credenciamento, fiou definido que cada contratado receberá o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor de cada bem arrematado.

7. DO CREDENCIAMENTO

A Administração Municipal publicou em 29/03/2022 edital de Credenciamento nº 001/2022 com vistas a presente licitação tem o objetivo de pré-qualificar Leiloeiro Oficial, devidamente registrado no Estado de Santa Catarina visando a realização de Leilão Público Simultâneo Presencial e On-line de bens patrimoniais móveis e não patrimoniais, inservíveis pertencentes a Administração Municipal de Herval d'Oeste.

O edital teve vigência estipulada de 12 meses, podendo ser revogado a qualquer tempo a critério da Administração Municipal de Herval d'Oeste, considerando a transição e adequação a Lei Federal nº 14.133/2021.

Após análise de impugnação, o edital foi readequado através de retificação publicada em 27/04/2022, com a alteração do critério de seleção dos leiloeiros que passou a ser sorteio

No dia 06/05/2022 foi realizada sessão pública para o sorteio da ordem de chamamento e contratação dos Leiloeiros oficiais, conforme cópia de ata constante do anexo I do edital.



Participaram do sorteio todos os leiloeiros com pedido de Credenciamento deferido até o dia 05/05/2022, conforme listagem constante do anexo II deste edital.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Justifica-se tal procedimento com fundamento no inciso CAPUT do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, visto que na modalidade de credenciamento todo e qualquer interessado serviços poderá fazê-lo uma vez que os pagamentos são efetuados levando em conta que o contratado receberá o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor de cada bem arrematado, a ser pago pelo arrematante no ato do leilão conforme interesse da administração em conformidade com o edital de credenciamento nº 001/2022 entende-se configurada a hipótese de contratação mediante Inexigibilidade de licitação.

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial; (grifamos).

Nesse caso, portanto, não haveria possibilidade de competição no procedimento licitatório, o que inviabiliza a licitação, mesmo entendimento é o de Hely Lopes Meireles, senão vejamos:

*“Em todos esses casos a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender melhor proposta quando apenas um é proprietário do bem desejado pelo Poder Público ou reconhecidamente capaz de atender às exigências da Administração no que concerne à realização do objeto do contrato” (MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito administrativo brasileiro, cit., p. 274*). (Grifamos).*

O presente processo ainda observou as orientações do TCE-SC no processo @REP 21/00151368 – Despacho: COE/SNI-215/2021.

Sendo assim, diante de todo o exposto, resta-se configurada a possibilidade de inexigibilidade de licitação, com a finalidade contratação de Leiloeiros Públicos Oficiais para a realização de Leilão Público Simultâneo Presencial e On-line dos bens patrimoniais móveis e não patrimoniais, inservíveis pertencentes a Administração Municipal de Herval d'Oeste, sendo que todo e qualquer interessado na prestação dos serviços poderá fazê-lo desde que atendidas às exigências do edital de Credenciamento nº 001/2022, uma vez que os pagamentos são efetuados conforme o item 1.1, inexistindo, desta forma, razão para realização de certame licitatório.

Assim, com fundamento no artigo supracitado da Lei nº 8.666/93, esta secretária apresenta a justificativa a realização da contratação.

Herval d'Oeste, 12 de maio de 2022.

SADIR BRANDALISE

Secretário de Administração e Finanças



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO I

Credenciamento nº 001/2022

Ata nº 001/2022

Aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois às quatorze horas, na sala do setor de licitações e contratos, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, para o ato de realização de Sorteio para definição da ordem de contratação dos Leiloeiros Oficiais pré-qualificados, devidamente registrados no Estado de Santa Catarina visando a realização de Leilão Público Simultâneo Presencial e On-line de bens patrimoniais móveis e não patrimoniais, inservíveis pertencentes a Administração Municipal de Herval d'Oeste. Participaram deste sorteio os leiloeiros pré qualificados que entregaram seus pedidos de credenciamento deferidos até o dia 05/05/2022 num total de 23 leiloeiros, os quais protocolaram tempestivamente, os envelopes credenciamento, sendo que um envelope recebido em duplicidade não foi considerado para fins de sorteio. Cada leiloeiro recebeu um número de ordem quando da entrega de seu pedido de credenciamento, o que o identificou para a participação do sorteio, foram impressos os 23 números, e acondicionados em uma bolsa preta e posteriormente foram retirados os números um à um definindo assim a ordem de classificação para contratação dos Leiloeiros. Conforme quadro abaixo:

Ordem Classificação Sorteio	Ordem de Solicitação Credenciamento	Nome	Registro AARC
1	10.	Giancarlo Peterlongo Lorenzini Menegotto	427
2	7.	Rodrigo Schmitz	71
3	20.	Diorgenes Valério Jorge	332
4	21.	Andrea Baldissera	375
5	22.	Rui Walter Baldissera	13
6	13.	Jorge Vinicius de Moura Correa	417
7	12.	Daniel Elias Garcia	306
8	19.	Anderson Luchtenberg	313
9	16.	Ulisses Donizete Ramos	309
10	23.	Magnun Luiz Serpa	356
11	5.	Osmar Sérgio Costa	425
12	17.	Aridina Maria do Amaral	412
13	9.	Ricardo Ferreira Gomes	452
14	1.	Roger Wenning	340
15	14.	Rafael Ceretta Alegranzzi	418
16	11.	Cesar Luis Moresco	138
17	3.	Michele Pacheco da Rosa Sandor	358
18	8.	Eduardo Schmitz	159
19	15.	Janine Ledoux Krobél Lorenz	266
20	2.	Julio Ramos Luz	162
21	6.	Rodolfo da Rosa Schontag	263
22	4.	Marcus Rogério Araújo Samoel	335
23	18.	Paulo Roberto Worm	333

Foi informado que aqueles que efetuarem sua solicitação de credenciamento a partir de agora participarão de um novo sorteio daqui a 90 dias, sendo seus nomes acrescidos ao final desta lista. Foi informado ainda que nos próximos dias os leiloeiros serão contatados para início dos trabalhos conforme ordem de classificação. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão, representante da Cooperativa Sabor Colonial, e por mim Rubens Antonio Correia _____, que secretariei a sessão. Horário de encerramento 14h08min.

Raphael Anzolin Witte
Presidente

Rafael Pratto Bordin da Rosa
Membro



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO I I



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE

CNPJ: 82.939.430/0001-38

Endereço: Rua Nereu Ramos, 389, Centro

CEP: 89610-000

CREENCIAMENTO

Nº 1/2022

Processo Adm.: 001/2022
Data do Processo: 28/03/2022

Telefone: (49) 3554-0922

Objeto:

Credenciamento para pré-qualificar Leiloeiro Oficial, devidamente registrado no Estado de Santa Catarina visando a realização de Leilão Público Simultâneo Presencial e On-line de bens patrimoniais móveis e não patrimoniais, inservíveis pertencentes a Administração Municipal de Herval d'Oeste

RELAÇÃO DE PROTOCOLO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Nº	Nome	Registro AARC	CPF	Data	Hora
1.	Roger Wenning	340	005.***-70	30/03/2022	08:03
2.	Julio Ramos Luz	162	582.***-87	30/03/2022	08:15
3.	Michele Pacheco da Rosa Sandor	358	058.***-37	30/03/2022	08:15
4.	Marcus Rogério Araújo Samoel	335	018.***-80	30/03/2022	08:15
5.	Osmar Sérgio Costa	425	399.***-49	30/03/2022	08:15
6.	Rodolfo da Rosa Schontag	263	907.***-91	01/04/2022	15:59
7.	Rodrigo Schmitz	71	720.***-68	04/04/2022	16:09
8.	Eduardo Schmitz	159	945.***-04	05/04/2022	09:57
9.	Ricardo Ferreira Gomes	452	005.***-83	05/04/2022	09:57
10.	Giancarlo Peterlongo Lorenzini Menegotto	427	587.***-53	08/04/2022	15:35
11.	Cesar Luis Moresco	138	455.***-78	08/04/2022	15:35
12.	Daniel Elias Garcia	306	910.***-53	13/04/2022	15:30
13.	Jorge Vinicius de Moura Correa	417	042.***-66	18/04/2022	15:00
14.	Rafael Ceretta Alegranzzzi	418	830.***-00	18/04/2022	15:00
15.	Janine Ledoux Krobelt Lorenz	266	914.***-00	25/04/2022	09:56
16.	Ulisses Donizete Ramos	309	102.***-36	27/04/2022	14:00
17.	Aridina Maria do Amaral	412	489.***-53	02/05/2022	14:30
18.	Paulo Roberto Worm	333	175.***-00	02/05/2022	14:30
19.	Anderson Luchtenberg	313	022.***-62	02/05/2022	14:30
20.	Diorgenes Valério Jorge	332	988.***-04	02/05/2022	14:30
21.	Andrea Baldissera	375	018.***-17	02/05/2022	14:45
22.	Rui Walter Baldissera	13	031.***-49	02/05/2022	14:45
23.	Magnun Luiz Serpa	356	005.***-03	04/05/2022	14:00